



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 16 DE AGOSTO DE 1994.

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO CRIAR PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS - PROJETO CONVIVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica criado o Programa de assistência aos idosos - Projeto Conviver, com a finalidade de promover assistência social e recreativa aos idosos do Município de Vila Flores.

**ART. 2º** - O Programa será desenvolvido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria da Saúde e Ação Social, e com a colaboração de voluntários da Comunidade.

**ART. 3º** - O Programa constituirá de:

- Encontros periódicos, com atividades culturais, sociais e recreativos.

- Desenvolvimento de programas que beneficiem, os idosos, nos seguintes aspectos: saúde, bem estar social, transporte e outros.

**ART. 4º** - Os idosos que desejarem se beneficiar deverão cadastrar-se junto a assistência social da Prefeitura Municipal e, lhe será fornecida uma carteirinha de identificação de cadastrado que lhe dará o direito a participar do programa.

**ART. 5º** - Serão beneficiados pelo programa, pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade.

**ART. 6º** - As despesas para a implantação do Programa serão atendidas pela Secretaria da Saúde e Ação Social.

**ART. 7º** - O Município participará nos custos para a execução do objeto do Programa podendo firmar convênio com entidades públicas e privadas.

**ART. 8º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 16 de agosto de 1994.

Foi Efetuada a publicação  
Em 16/08/1994

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal